



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 93<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos 4 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Armando César Marques de Castro**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Marco Antonio Pinto da Costa**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

#### *Acórdão publicado em sessão*

**1º PJe 0600932-18.2020.6.04.0001**

Recurso Eleitoral Em Requerimento De Registro De Candidatura - Manaus - AM

Recorrente: Sarah Kalilah Fernandes Furtado

Terceiro Interessado: Partido Da Social Democracia Brasileira - PSDB

Advogados: Diego Américo Costa Silva - AM005819, Sanelmo Peixoto Siqueira - AM0009814

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo integralmente a sentença de piso que INDEFERIU o registro de candidatura de SARAH KALILAH FERNANDES FURTADO, ao cargo de vereador, pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, em Manaus, no pleito de 2020, nos termos do voto do relator.

#### *Acórdão publicado em sessão*

**2º PJe 0600372-67.2020.6.04.0004**

Recurso Eleitoral Em Requerimento de Registro De Candidatura - PARINTINS - AMAZONAS

Recorrente: Brenno Briglia Pinheiro

Terceiro Interessado: Solidariedade

Advogados: Hudson Correa Lopes - AM10871, Lusio Frank Freitas Dacio - AM11456

Terceiro Interessado: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo integralmente a sentença de piso que INDEFERIU o registro de candidatura de BRENNO BRIGLIA PINHEIRO, ao cargo de vereador, pelo PARTIDO SOLIDARIEDADE, em Parintins, no pleito de 2020, nos termos do voto do relator.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 28/11/2020 16:15:47  
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 93<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2020

### *Acórdão publicado em sessão*

**3º PJe 0600115-33.2020.6.04.0007**

Recurso Eleitoral Em Requerimento De Registro De Candidatura - CODAJÁS - AM

Recorrente: Eder Carlos Rozendo Dos Santos

Terceiro Interessado: Republicanos Codajás - AM - Municipal

Advogado: Júlio Cesar de Oliveira Maciel - Am0005172

Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo integralmente a sentença de piso que INDEFERIU o registro de candidatura de EDER CARLOS ROZENDO DOS SANTOS, ao cargo de vereador, pelo PARTIDO REPUBLICANOS, em Codajás, no pleito de 2020, nos termos do voto do relator.**

### *Acórdão publicado em sessão*

**4º PJe 0600108-05.2020.6.04.0019**

Recurso Eleitoral

Recorrente: João Paulo Pimentel Mesquita

Advogado: Egberto Wanderley Corrêa Frazão - OAB/AM 4.647

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

**DECISÃO: ADIADO.**

### *Acórdão publicado em sessão*

**5º PJe 0600313-10.2020.6.04.0027**

Recurso Eleitoral

Recorrente: Emília Simas do Canto

Advogado: Elivan da Silva Rage – OAB/AM 15.003

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença a quo, que indeferiu o registro da candidatura de EMÍLIA SIMAS DO CANTO ao cargo de vereadora no Município de Urucará, nos termos do voto do relator.**



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:15:47

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 93<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2020

*Acórdão publicado em sessão*

6º PJe 0601493-42.2020.6.04.0001

Recurso Eleitoral

Recorrente: Ricardo Alvares Miranda

Advogado: Roque Lane Wilknes Marinho - OAB/AM 10.486

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*, que indeferiu o registro da candidatura de RICARDO ALVARES MIRANDA a vereador nesta capital, nos termos do voto do relator.**

7º PJe 0600261-95.2020.6.04.0000

Consulta - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício/Showmício COVID-19

Consulente: Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Advogado: Arlindo Gonçalves dos Santos Neto - OAB/AM 4.368

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Sustentação oral: Arlindo Gonçalves dos Santos Neto, Defensor Público, pelo Consulente.

**DECISÃO: ADIADO para a sessão do dia 09.11.2020.**

*Acórdão publicado em sessão*

8º PJe 0600090-09.2020.6.04.0043

Recurso eleitoral - Impugnação ao Registro de Candidatura - RRC - Candidato Prefeito

Recorrente: Coligação "A Mudança de Verdade"

Advogadas: Lara Raquel Levy, Joyce Lima da Silva, Mayara Mamed Levy e Hevelyn Maciel da Silva

Recorrida: Raimunda Marina Brito Pandolfo

Advogado: Robert York Junior, Hugo Levy Neto, Victor Hugo Simões, Carolina Martins

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo íntegra a sentença recorrida, nos termos do voto da relatora.**

*Acórdão publicado em sessão*

9º PJe 0601176-44.2020.6.04.0001

Recurso eleitoral

Recorrente: Liciany Moura Lima

Advogados: André Luiz Farias de Oliveira e Luciany Mota Bezerra de Oliveira

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

**DECISÃO: ADIADO para a sessão do dia 05.11.2020.**



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:15:47

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 93<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2020

*Acórdão publicado em sessão*

10º PJe 0600221-83.2020.6.04.0010

Recurso eleitoral

Recorrente: Elinete Nonato Aleixo

Advogado: Ronyelly Rocha Ferreira

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

**DECISÃO: ADIADO para a sessão do dia 05.11.2020.**

*Acórdão publicado em sessão*

11º PJe 0600093-90.2020.6.04.0001

Recurso eleitoral - Impugnação ao Registro de Candidatura - RRC - Candidato Vereador

Recorrente: Gedeão Timóteo Amorim

Advogados: Jorge Bruno de Menezes Maia e João Bosco Lopes Maia Júnior

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

Sustentação oral: João Bosco Lopes Maia Júnior, OAB/AM 8.107, pelo recorrente.

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso, para julgar improcedente a impugnação, deferindo o pedido de registro ao cargo de vereador de Gedeão Timóteo Amorim, nos termos do voto do relator.**

*Acórdão publicado em sessão*

12º PJe 0600059-07.2020.6.04.0037

Recurso eleitoral - Divulgação de Fatos Inverídicos na Propaganda Eleitoral

Recorrente: Cm7 Serviços De Comunicação – Eireli E Cileide Moussallem Rodrigues

Advogados: Jorge Bruno de Menezes Maia e João Bosco Lopes Maia Júnior

Recorrido: Amazonino Armando Mendes

Advogados: Yuri Dantas Barroso, Teresa Cristina Correa De Paula Nunes, Alexandre Pena de Carvalho, Simone Rosado Maia Mendes, Clotilde Miranda Monteiro de Castro, Carlos Edgar Tavares de Oliveira, Brenda de Jesus Montenegro, Sergio Roberto Bulcão Bringel Junior

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

Sustentação oral pelo advogado do recorrido, Dr. Yuri Dantas Barroso.

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal, e; no mérito, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do presente recurso, nos termos do voto do relator.**



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 28/11/2020 16:15:47  
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 93<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2020

**13º PJe 0600211-69.2020.6.04.0000**

Petição - Fundo Partidário

Requerente: Diretório Estadual do PTB/AM

Advogados: Elson Rodrigues De Andrade Filho - AM5753, Anderson Ricardo de Souza Benchimol - AM7034, Ronaldo Gomes Pereira - AM9187

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

**DECISÃO: ADIADO para a sessão do dia 05.11.2020.**

**14º PJe 0601433-43.2018.6.04.0000**

Prestação de Contas - Partido Político - Órgão de Direção Estadual

Requerente: Partido Podemos (Pode/AM) - Estadual

Responsáveis: Abdala Habib Fraxe Junior E Luiz Pereira Melo de Souza

Advogado: Evelson Da Silva Dos Santos - AM0011833

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

**DECISÃO: ADIADO para a sessão do dia 05.11.2020.**

### *Acórdão publicado em sessão*

**15º PJe 0600220-31.2020.6.04.0000**

Mandado de Segurança Cível - Prestação de Contas - de Partido

Impetrante: Partido Rede Sustentabilidade Estadual

Advogada: Lilian da Silva Alves

Impetrado: Desembargador Eleitoral Marco Antonio Pinto Da Costa

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

Impedido o Des. Marco Antonio Pinto da Costa.

**DECISÃO: A Corte decidiu, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de inadequação da via eleita.**

**Pedido de vista pelo Des. Fabrício Frota Marques que informou que trará o processo na próxima sessão.**

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 5 de novembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE



**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 28/11/2020 16:15:47  
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 93<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2020

23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de novembro de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY  
Presidente  
*(Assinado eletronicamente)*

RAFAEL DA SILVA ROCHA  
Procurador Regional Eleitoral  
*(Assinado eletronicamente)*



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 28/11/2020 16:15:47  
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro